

LEI Nº 28/85

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o aluguel mensal de um ônibus para o Transporte dos Universitários deste Município indo até às Faculdades na cidade de Colatina, nos dias letivos, até o ano de 1988.

Parágrafo Único - O veículo sairá as sextas - feira e retornará aos sábados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

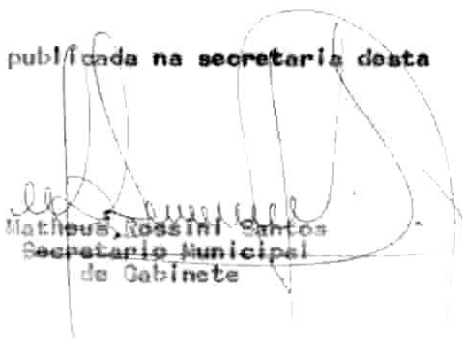
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (11) onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wailas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Continua.....

Continuação da Lei nº 28/85

Registrada e publicada na secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Mathews Rossi Santos
Secretário Municipal
de Gabinete